



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

**Parecer nº. 100/2020**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2020**

**Autor:** Vereador Semy Mendes de Freitas

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário a pessoa de destacada relevância para o município de Pedra Preta.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência da Vereadora Iraci Ferreira de Souza, reuniu extraordinariamente no dia 7 de novembro de 2020, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Decreto do Legislativo. A data do recebimento referente a esta proposição, foi no dia 1 de dezembro de 2020.

**A Presidenta reservou a si mesma o direito para enunciar o presente parecer.**

Trata-se de um projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Vereador Semy Mendes de Freitas, que visa conceder o título cidadão Pedrapretense ao senhor Márcio Rogério Martins. O regimento interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, prevê, em seu art. 114, inciso I, que;

*I – Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honorária ou homenagem a pessoa que reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município, aprovada pelo voto favorável, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.*

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto em realce, entendemos que se encontra de acordo com ao que determina as normas legais pertinentes.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolver exarar **Parecer Favorável**, ao projeto em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER**

Sala das Comissões, 9 de novembro de 2020

  
**Iraci Ferreira de Souza**  
Presidenta/relatora

  
**Laudir Martarello**  
Vice-Presidente

  
**Luciana Melo Heitor Duarte**  
Membro